



# **CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI**

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

## **PROTOCOLO PARA LICITAÇÕES**

**Nº13/2017**

**OBJETIVO: INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO FORUM “OS DESAFIOS DOS VEREADORES FRENTE A REFORMA POLÍTICA EM DEBATE NO CONGRESSO NACIONAL”.**

**LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE**

**MARUMBI, 18 DE SETEMBRO DE 2017.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02  
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

## MEMORANDO DE SOLICITAÇÃO DE COMPRAS OU SERVIÇOS

MEMORANDO nº 13/2017

Marumbi, 18 de setembro de 2017.

De: **Diretora Geral**

Para: **Presidente da Câmara Municipal**

Assunto: Inscrição para participação no Fórum "Os desafios dos vereadores frente a reforma política em debate no Congresso Nacional".

### 1. Da Justificativa

Solicito a autorização para realizar a inscrição dos vereadores: Olindo Cividini Filho, Jose Fernandes da Costa e Luiz Otávio Raboni e da advogada: Tereza Luciano, para participar no Fórum "Os desafios dos vereadores frente a reforma política em debate no Congresso Nacional", que será ministrado pela entidade União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos Do Paraná, com carga horária de 12 horas, nos dias 20, 21 e 22 de setembro de 2017, em Maringá-PR,

### 2 Da estimativa de custo

Após consulta, constatou-se que o preço para da inscrição é de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) por participante, sendo o valor total R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Consoante ao exposto, encaminho-lhe este expediente para conhecimento e deliberações.

Respeitosamente,

Diretora Geral

Data: 18 / 09 / 17

Deferido por: Pendo  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02  
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

GABINETE DO PRESIDENTE

PROTOCOLO Nº13/2017

Marumbi, 18 de agosto de 2017.

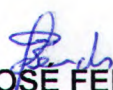
Do – Gabinete do Presidente

Para – Comissão de Licitações.

Preliminarmente à autorização requerida pela Departamento Jurídico, o processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas;

1. À indicação de recursos orçamentários para fazer face a despesa;
2. À elaboração do parecer da Procuradoria Jurídica sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração de minuta de instrumentos convocatórios de licitação e da minuta do contrato se necessário, e
4. Ao anexo e aprovação pelo setor jurídico das minutas acima indicada no item 3.

Cordialmente,

  
**JOSE FERNANDES DA COSTA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI**

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

**PROTOCOLO Nº 13/2017**

Marumbi, 18 de agosto de 2017.

Ao Departamento Contabilidade.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a indicação de recursos orçamentários para a despesa referente à inscrição para participação no Forum “os desafios dos vereadores frente a reforma política em debate no Congresso Nacional”.

Atenciosamente,

**ROBERTO SALOMÃO**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

PROTOCOLO Nº13/2017.

Marumbi, 18 de setembro de 2017.

Da – Divisão de Contabilidade

Para – Comissão de Licitações.

Prezado Senhores,

Em atenção à solicitação da Comissão de Licitação, informamos a existência de previsão orçamentária para fazer face à contratação, que correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.48.00 – SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO.

Atenciosamente,

**ELIANA MASSARENTE MAEDA**  
CONTADORA – CRC/PR – 048994/0



**Camara Municipal de Marumbi**

Exercício  
2017

**Saldo de Dotação (Por Unidade, Funcional e Ficha)**

Área: Geral

Ficha Despesa / Fonte	Descrição da Despesa	Fixado	Suplement.	Reduzido	Autorizado	Contingencia Provis./Fopag	Empenhado	Reserva	Saldo
<b>Órgão: 01</b>		<b>LEGISLATIVO MUNICIPAL</b>							
<b>Unidade Orçamentária: 01.00.1</b>		<b>LEGISLATIVO MUNICIPAL</b>							
<b>Unidade Executora: 01.001</b>		<b>LEGISLATIVO MUNICIPAL</b>							
<b>Funcional Programática: 01.031.0001-2.001.000</b>		<b>Manutenção das Atividades Legislativas</b>							
0001	3.1.90.11.00.00.00 - ( Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	472.281,00	0,00	0,00	472.281,00	0,00	234.436,29	0,00	237.844,71
0002	3.1.90.13.00.00.00 - ( Obrigações Patronais	105.308,00	0,00	0,00	105.308,00	0,00	48.751,41	0,00	56.556,59
0003	3.3.90.30.00.00.00 - ( Material de Consumo	23.373,00	0,00	0,00	23.373,00	0,00	2.954,04	509,80	19.909,16
0004	3.3.90.33.00.00.00 - ( Passagens e Despesas com Locomoção	5.843,00	0,00	0,00	5.843,00	0,00	0,00	0,00	5.843,00
0005	3.3.90.36.00.00.00 - ( Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.192,00	0,00	0,00	15.192,00	0,00	7.434,56	0,00	7.757,44
0006	3.3.90.39.00.00.00 - ( Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	98.432,00	0,00	0,00	98.432,00	0,00	54.838,20	590,00	43.003,80
0007	3.3.90.47.00.00.00 - ( Obrigações Tributárias e Contributivas	5.843,00	0,00	0,00	5.843,00	0,00	800,00	0,00	5.043,00
0008	4.4.90.52.00.00.00 - ( Equipamentos e Material Permanente	23.728,00	0,00	0,00	23.728,00	0,00	2.000,00	0,00	21.728,00
<b>Total da Funcional Programática</b>		<b>750.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>750.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>351.214,50</b>	<b>1.099,80</b>	<b>397.685,70</b>
<b>Total da Unidade Executora</b>		<b>750.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>750.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>351.214,50</b>	<b>1.099,80</b>	<b>397.685,70</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária</b>		<b>750.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>750.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>351.214,50</b>	<b>1.099,80</b>	<b>397.685,70</b>
<b>Total do Órgão</b>		<b>750.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>750.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>351.214,50</b>	<b>1.099,80</b>	<b>397.685,70</b>
<b>TOTAL</b>		<b>750.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>750.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>351.214,50</b>	<b>1.099,80</b>	<b>397.685,70</b>

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL



# **CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI**

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02  
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

## **PROTOCOLO Nº 13/2017**

Marumbi, 18 de setembro de 2017.

Ao Departamento Jurídico.

Prezado Senhor,

Pelo presente encaminhamos ao Departamento Jurídico, o procedimento licitatório nº 13/2017, para os fins previstos no parágrafo único do Art. 38, da Lei Federal nº866/93 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

Atenciosamente,

**ROBERTO SALOMÃO**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

PARECER JURIDICO

## Solicitado pela Secretária Administrativa da Câmara Municipal;

Justificativa de Inexigibilidade de Licitação Treinamento de Pessoal .

Do Curso: "OS DESAFIOS DOS VEREADORES FRENTE A REFORMA POLÍTICA EM DEBATE NO CONGRESSO NACIONAL".

Data da realização: De 20 a 22 de setembro de 2017.

### Considerações Preliminares:

Conforme expediente da Secretária de Administração, visando qualificação do servidor da Câmara Municipal, foi encaminhado a este departamento jurídico expediente justamente solicitando parecer sobre a possibilidade de instauração de procedimento de inexigibilidade, anexando para tanto, informe do curso, conteúdo Programático, e Currículo dos Docentes, bem como sua direta adequação ao que pretende o Legislativo.

O inciso XXI artigo 37 da nossa Carta Magna regra sobre a obrigatoriedade da Administração Pública em realizar suas contratações através de processo licitatório:

**XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações. (Grifo e negrito nosso)**

Percebe-se que a Constituição concedeu a possibilidade da contratação sem licitação desde que especificados em legislação, por lei ordinária.

A dispensa ou inexigibilidade de licitação configura-se exceção no ordenamento jurídico, cuja regra é a da exigência de prévio procedimento licitatório que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes para aferição da proposta mais vantajosa. No caso em tela trata-se de contratar-se de treinamento e aperfeiçoamento para a advogada efetiva da Câmara Municipal pela Administração Pública por inexigibilidade de licitação, na forma do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Nesses termos, são previstas na Lei nº 8.666/93, em seus artigos 24 e 25, as hipóteses em que o agente público poderá deixar de realizar a licitação, promovendo a contratação direta do contratado.



Diante disso a Lei 8666/93 estabeleceu a figura da **dispensa de licitação (art. 24) e da contratação por inexigibilidade (art. 25)**.

Em suma, a diferença básica entre as duas hipóteses é que na inexigibilidade não há possibilidade de competição e na dispensa a competição é viável, poderia haver licitação, porém diante das circunstâncias peculiares a Lei facultou alguns cenários em que a licitação poderá ser dispensada, ficando na competência discricionária da Administração.

No caso em tela, o artigo 25 do Estatuto das Licitações versa que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

**II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;**

Trata-se de contratação com inviabilidade de seleção de proposta mais vantajosa através de critérios objetivos, consistentes no esforço humano, de difícil comparação.

Neste diapasão, para que haja licitude da contratação arrimada no dispositivo legal supramencionada devem-se atender três requisitos, simultaneamente:

- a) **Serviços técnicos enumerados no artigo 13 da Lei 8666/93;**
- b) **Serviço deve ter natureza singular, incomum;**

**c) Profissionais ou empresa deve deter notória especialização;**

Notadamente, a hipótese do caso concreto, amolda-se perfeitamente ao permissivo legal em análise. E primeiro lugar trata-se de empresa de renome no mercado, cuja prestação de serviços na área de aperfeiçoamento se enquadra perfeitamente nos moldes pretendidos pelo Legislativo, em busca do acréscimo intelectual de seus servidores.

Posto isto, um passo adiante, passamos a observar os serviços técnicos elencados no artigo 13, inciso VI, ora mencionado:

“Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

**“VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”**

O curso que ora se pretende **OS DESAFIOS DOS VEREADORES FRENTE A REFORMA POLÍTICA EM DEBATE NO CONGRESSO NACIONAL**, serão apresentados pelos seguintes Profissionais:

- **Dr. ROGÉRIO CALAZAQS DA SILVA, Advogado, Especialista em Direito do Estado- UEL e Professor Universitário;**

- **LUCIANO SOARES DE SOUZA - Contador e professor, Pós-graduado em Historia do Paraná e Gestão Pública e ex-Vereador.**



E outros debatedores.

Observe-se que o inciso VI, é taxativo, caracterizando o capacitação do agente público como um serviço técnico profissional especializado, preenchendo o primeiro requisito.

Próxima análise é quanto à natureza singular do serviço, no qual o conceito é relativo. A singularidade não é a falta de pluralidade de profissionais ou empresas para a exercer determinada função e sim de características especiais.

A capacitação do agente público se enquadra na natureza singular pois é executada por pessoa física cuja produção é intelectual que possui característica de personalismo inconfundível.

O jurista Antônio Carlos Cintra do Amaral, de forma muito sábia, esclarece a singularidade para o serviço de capacitação de servidores públicos:

**"A singularidade reside em que dessa ou dessas pessoas físicas (instrutores ou docentes) requer-se:**

**a) experiência;**

**b) domínio do assunto;**

**c) didática;**

**d) experiência e habilidade na condução de grupos freqüentemente heterogêneos, inclusive no que se refere à formação profissional;**

**e) capacidade de comunicação.**

(...)

Como não se pode dissociar o treinamento do instrutor ou docente, essa singularidade subjetiva é também objetiva. "Vale dizer: também o serviço por ele prestado é singular" (in Ato Administrativo, Licitações e Contratos Administrativos, 2ª tiragem. São Paulo: Malheiros, 1996, pág. 110)

Por último e não menos importante deve-se caracterizar a notória especialização sendo que o § 1º do artigo 25 da Lei 8666/93 assim definiu:

**§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.**

A notoriedade se faz pelo conhecimento da alta capacidade do profissional ou da empresa que possuam currículo satisfatório diante da necessidade da Administração.

Geralmente a Administração terá alguns profissionais ou empresas aptos para tal realização, **profissionais estes de elevada qualificação**. A Administração possui margem de discricionariedade para escolher a empresa que mais lhe parecer adequada. Fica-se que esta discricionariedade tem que possuir sintonia com a necessidade administrativa a qualidade almejada.

Além da exigência de ser um serviço técnico profissional especializado, o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/93 acrescenta duas exigências, a saber, o objeto singular da contratação é a notória especialização.

Desse modo, a inexigibilidade apenas se configura diante da presença cumulativa dos três requisitos. Ou seja, não basta configurar-se um serviço

técnico profissional especializado, mas a contratação direta dependerá de constatar-se a existência de objeto singular.

Ademais disso, apenas poderá ser contratado um sujeito de notória especialização.”

O TCU possui entendimento consolidado nesse sentido, com o seguinte verbete:

**Súmula nº 252: A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado.**

A especialização consiste na titularidade objetiva de requisitos que distinguem o sujeito, atribuindo-lhe maior habilitação

do que a normalmente existente no âmbito dos profissionais que exercem a atividade.

De outro lado, para Hely Lopes Meireles os serviços de natureza singular “são os prestados por quem, além da habilitação profissional técnica e profissional - exigida para os serviços técnicos profissionais em geral, aprofundou-se nos estudos, no exercício da profissão, na pesquisa científica, ou através de cursos de pós-graduação ou de estágios de aperfeiçoamento. Bem por isso, Celso Antônio considera-os singulares, posto que marcados por características individualizadoras, que os distinguem dos oferecidos por outros profissionais do mesmo ramo”

A Orientação Normativa da AGU nº 18, de 1º de abril de 2009, consolidou a possibilidade de contratação de cursos para capacitação e aperfeiçoamento de pessoal por meio de inexigibilidade, *in verbis*:

**“Contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, II, da Lei nº 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista.**

Assim, se o curso fechado para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93) notabilizar-se pela ‘marca pessoal (ou coletiva), expressada em características científicas, técnicas ou artísticas importantes’, ou seja, se resulta de ‘um componente criativo de seu autor, envolvendo o estilo, o traço, a engenhosidade, a especial habilidade, a contribuição intelectual, artística, ou a argúcia de quem o executa, atributos, estes, que são precisamente os que a Administração reputa convenientes e necessita para satisfação do interesse público em causa’, há de se reconhecer a singularidade que,

aliada à notória especialização da pessoa física ou jurídica (art. 25, II, § 1º, da Lei nº 8.666/93), justifica a contratação direta fundada no art. 25, II, da Lei nº 8.666/93.”

Ademais a Constituição Federal após emenda Constitucional nº 39, instituiu em seu artigo "Art. 39", que os servidores em todas as esferas da Administração Pública, receberão treinamento ou aperfeiçoamento, buscando a eficiência nos serviços públicos:

“§ 2º A União, os Estados e o Distrito Federal manterão escolas de governo para a formação e o **aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira, (...).**”

## CONCLUSÃO

Diante do que foi aqui exposto, conclui-se que a regra é a obrigatoriedade de licitação para contratação de qualquer serviço, incluída a contratação de cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal pela Administração Pública.

Contudo, se o curso notabilizar-se pela especialização do profissional ou empresa, há de se reconhecer a notória especialização que, aliada à singularidade do serviço a ser prestado, autoriza a contratação direta fundada no art. 25, II, da Lei nº 8.666/93.

A efetiva contratação de curso de capacitação para os servidores públicos poderão e em alguns casos deverão ser realizados pelo processo de inexigibilidade, pois se configura em singularidade do objeto, notória especialização dos profissionais e está elencado no artigo 13 da Lei 8666/93.

A egrégia Corte de Contas da União:

“considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, **bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadrando-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93**” (Processo nº TC 000.830/98-4, rel. Min. Adhemar Paladini Ghisi. Decisão n. 439/1998, do Plenário)

AGU: Orientação Normativa nº 18, de 1º de abril de 2009.

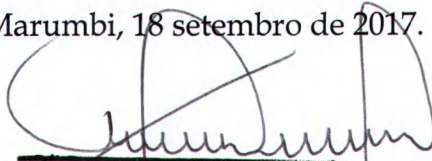
“Contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou **a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista**”.

“No caso em tela, o curso de aperfeiçoamento para” será realizado pela, notória no ramo de capacitação de profissionais na área do Direito Administrativo.

Isso posto, manifestamo-nos pela legalidade da Inexigibilidade de Licitação em face do que aponta o cumprimento dos requisitos previstos o artigo 25, inciso II combinado ao art. 13, inciso VI da Lei 8.666/93.

S.M.J, é o parecer.

Marumbi, 18 setembro de 2017.



**Teresa Luciano Valim**  
Advogada  
OAB/PR 52369



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02  
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 13/2017

**OBJETO: INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO FORUM “OS DESAFIOS DOS VEREADORES FRENTE A REFORMA POLÍTICA EM DEBATE NO CONGRESSO NACIONAL”.**

### **MODALIDADE: Inexigibilidade**

O Processo trata da dispensa legal da licitação referente à inscrição para participação no Forum “os desafios dos vereadores frente a reforma política em debate no Congresso Nacional”.

Acatando integralmente o Parecer Jurídico que opinou pela legalidade da INEXIGIBILIDADE.

Diante do exposto, e ante as justificativas de inexigibilidade fundada no art. 25, inc. II, combinado com o art. 13, inc. VI, da Lei nº 8.666/93. A Comissão resolve pela inexigibilidade a favor da entidade **UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 81.398.232/0001-41, pelo valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), submetendo o presente à Vossa excelência para apreciação e devida homologação, e, depois de tomada as medidas cabíveis, a contratação.

Nada mais para o momento, e colocando-se a disposição para maiores esclarecimentos, se necessário for.

Marumbi/PR, 18 de setembro de 2017.

**ROBERTO SALOMÃO**  
Presidente

**AGUINALDO BARBOZA**  
Secretário

**ANDERSON CARLOS LOPES**  
Membro



# **CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI**

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02  
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

## **PROCESSO LICITAÇÃO Nº 13/2017**

### **SÚMULA DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº04/2017**

**OBJETO: INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO FORUM “OS DESAFIOS DOS VEREADORES FRENTE A REFORMA POLÍTICA EM DEBATE NO CONGRESSO NACIONAL”.**

Com base nos documentos constantes no Processo Licitação nº 08/2017 e ante as justificativas, que se embasou no art. 25, inc. II, combinado com o art. 13, inc. VI, da Lei nº 8.666/93, o **PRESIDENTE DA CÂMARA** resolve dispensar a exigência de licitação, para aquisição do Curso de Criação do Fundo Financeiro da Câmara Municipal, Análise do Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal, em favor da entidade **UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 81.398.232/0001-41, pelo valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Marumbi, 18 de setembro de 2017.

  
**JOSE FERNANDES DA COSTA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02  
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

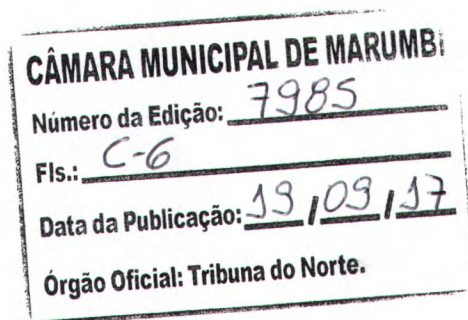
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 13/207

INEXIGIBILIDADE Nº 04/2017

Pelo presente, face os contidos no procedimento de inexigibilidade de licitação acima numerado, eu **JOSE FERNANDES DA COSTA**, presidente da Câmara Municipal de Marumbi, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, em favor da entidade **UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 81.398.232/0001-41, pelo valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Marumbi, 18 de setembro de 2017.

  
**JOSE FERNANDES DA COSTA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA







**CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI**  
 CNPJ 77.924.028/0001-06  
 Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02  
 CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

### PROCESSO LICITAÇÃO Nº 13/2017

#### INEXIGIBILIDADE Nº 04/2017

Pelo presente, face os contidos no procedimento de inexigibilidade de licitação acima numerado, eu **JOSE FERNANDES DA COSTA**, presidente da Câmara Municipal de Marumbi, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, em favor da entidade **UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 81.398.232/0001-41, pelo valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Marumbi, 18 de setembro de 2017.

**JOSE FERNANDES DA COSTA**  
 PRESIDENTE DA CÂMARA

### MUNICÍPIO DE FAXINAL

#### DECRETO Nº 7282/2017

SÚMULA: Dispõe sobre retorno de servidor ao cargo de origem.

O Senhor **YLSON ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica encerrado o pedido, o servidor Senhor Paulo Vitor Portela, portador do RG nº 7.308.970-0 SESP/PR e do CPF nº 647.910.006-80, do cargo de Controlador Interno da Prefeitura deste Município, retornando ao cargo de origem - Agente Administrativo, a partir do dia 11 de setembro de 2017.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário em especial o Decreto de nº 7045/2017 de 03 de abril de 2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2017.

**YLSON ALVARO CANTAGALLO**  
 Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI**  
 Número da Edição: **7985**  
 Fis.: **C-6**  
 Data da Publicação: **19/09/17**  
 Órgão Oficial: Tribuna do Norte.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA ESTADO DO PARANÁ

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**SIDNEI LEME JACK**, Pregoeiro do Município de Godoy Moreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nomeado através da Portaria nº 004/2017, tendo em vista a falta de interposição de recursos, e a inexistência de prazos no critério Municipal e constatado o atendimento das exigências habilitatórias, comunico aos interessados que o objeto do Processo Licitatório nº 126/2017 na modalidade de Pregão Presencial nº 33/2017, referente a **CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA SEGURADORA PARA COBERTURA TOTAL DOS VEÍCULOS DESTES MUNICÍPIO (COLISÃO, INCÊNDIO, ALAGAMENTO, ROUBO, FURTO E DANOS CAUSADOS A TERCEIROS)**, foi Adjudicado para a seguinte empresa:

Fornecedor: **MAPPRE SEGUROS GERAIS S/A**  
 CNPJ/CPF: 01.874.175/0001-38

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEICULO L200 GL 2.5 4X4 TB ANOMODELO 2006/2008 LICENÇA: JK46153 CHASSI: 933NR460645777	1,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00

Valor Total Adjudicado - R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

Recomenda ao Sr. Prefeito Municipal a Homologação.

É conforme consta na Lei Federal nº 8666/93, 10520/2002, e Lei Municipal nº 342/06. De-se e publicidade no ato na forma de lei.

Godoy Moreira, 18 de setembro de 2017.

**SIDNEI LEME JACK**  
 Pregoeiro Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**  
 PRACA PARANÁ, 77 - CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 - 1440 - E-MAIL: pmbomsucesso@pmbom.com.br  
 Bom Sucesso - PR. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37 PARANÁ  
 CNPJ: 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº-207/2017.  
DATA: 18 de Setembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor **Raimundo Severiano de Almeida Junior**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

#### CONCEDER

Art.1º - Concede a servidora pública municipal, **Nayara Aparecida Pagliarini Waldman**, matrícula nº-202388, cargo Agente Administrativo, lotada no Departamento de Administração, 30 (trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 02/05/16 a 02/05/17 devendo retornar suas atividades normais em 18/10/17.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 18 de setembro de 2017.

**Raimundo Severiano de Almeida Junior**  
 PREFEITO MUNICIPAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS ESTADO DO PARANÁ

#### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2017 - PMMR PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2017 - PMMR SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2017 - PMMR

O Município de Manoel Ribas, Estado do Paraná, em obediência aos Decretos Municipais nº 09/2006 de 08/03/2006 e 34/2007 de 27/08/2007 e a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e sucessoras, através de sua Prefeitura Municipal, Sra. **Elizabeth Stipp Camilo**, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar com início marcado para as **10h00min do dia 06 de outubro de corrente ano**, em sua sede à Rua Sete de Setembro nº 366, em Manoel Ribas - Paraná, Pregão Presencial nº 79/2017 - PMMR, Sistema de Registro de Preços nº 50/2017 - PMMR, objetivando o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para a manutenção dos dois semáforos na área urbana da cidade de Manoel Ribas/PR e manutenção na Central Telefônica, Marca Intelibrá, Modelo impacta 140, configurada com 10 (dez) troncos analógicos, 32 (trinta e dois) ramais + 01 (um) Terminal Inteligente Modelo TI 730, e toda a manutenção corretiva dos aparelhos de telefones e rede telefônica da prefeitura e suas repartições. Esta licitação será destinada exclusivamente a microempresa e empresa de pequeno porte local, conforme art. 4º e 4º, inciso I e III, da Lei 14738/14. Julgamento: menor preço por item. O edital completo e suas alterações encontram-se à disposição, no site [www.manoelribas.pr.gov.br](http://www.manoelribas.pr.gov.br) (Portal da Transparência - licitação/administração) ou através de solicitação pelo e-mail [licitacaoopmrr@gmail.com](mailto:licitacaoopmrr@gmail.com) ou ainda na Rua Sete de Setembro nº 366 em Manoel Ribas, Paraná, de segunda a sexta-feira, em horário a escolher, das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min. Informações poderão ser obtidas pelo fone/fax (43) 3435-1233.

Paço Municipal Prefeito Raul Ferreira Messias, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis.

**ELIZABETH STIPP CAMILO**  
 Prefeita Municipal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**  
 Estado do Paraná

#### DECRETO Nº 11.764/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ, Estado do Paraná, usando das atribuições do seu cargo, atendendo ao requerido no Processo protocolado sob nº 1358/2017 de acordo com a Lei Municipal nº 1.519/2008 - Uso e Ocupação do Solo Urbano, e Lei Municipal nº 1.522/2008 - Parcelamento e Remembramento do Solo Urbano, e dentro das formalidades legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado a UNIFICAÇÃO e em SEGUNDA O DESMEMBRAMENTO DOS LOTES DE TERRAS:

I - LOTE DE TERRAS sob nº 07 (sete), parte do lote nº 34-B (trinta e quatro-B) com área de 5.800,00 m² (cinco mil e oitocentos metros quadrados) situado no quadro urbano da Cidade e Comarca de Ivaiporã - 77,20m de larguras limites a confrontação: AO NORTE: Por uma linha seca de rumo SW 85º20' NE, medindo 100,00 metros, confronta com a chácara nº 34-A; LESTE: Divide com o Lote nº 08, parte da chácara nº 34-B, medindo 58,00 metros; AO SUL: Por uma linha seca de rumo SW 85º20' NE, medindo 100,00 metros, confronta com a chácara nº 30; AO OESTE: Divide com o Lote nº 06, parte da chácara nº 34-B, medindo 58,00 metros; Objeto da MATRÍCULA nº 43.224.

II - LOTE DE TERRAS sob nº 08-REM (oitava-remanescente), parte da chácara nº 34-B (trinta e quatro-B) com área de 4.787,04 m² (quatro mil setecentos e oitenta e sete metros e quatro centímetros quadrados), situado no quadro urbano da Cidade e Comarca de Ivaiporã - PR, com as seguintes limites e confrontações: AO NORTE: Por uma linha seca de rumo SW 85º20' NE, medindo 91,79 metros, confronta com a chácara nº 34-A; LESTE: Por duas linhas, a primeira medindo 33,76 metros, e segunda medindo 27,19 metros, confronta com o Lote nº 08-A; AO OESTE: Por uma linha medindo 58,00 metros, confronta com o Lote nº 06, parte da chácara nº 34-B; AO SUL: Por uma linha seca de rumo SW 85º20' NE, medindo 12,88 metros, confronta com a chácara nº 30. Objeto da MATRÍCULA nº 43.242.

Art. 2º OS LOTES DE TERRAS previstos no art. 1º, deste decreto, UNIFICADOS passam a denominar-se:



### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE BOM SUCESSO - PR

#### Edital nº 02/2017 PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - Bom Sucesso - PR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069 (ECA) e Lei Municipais nº 1187/2008, 1335/2012, 1477/2014, torna público a prorrogação para as inscrições dos candidatos para o processo de escolha suplementar de **01 (um) membro titular e 02 (dois) suplentes do Conselho Tutelar do Município**.

Na seguinte altera-se também as demais datas do cronograma

#### CRONOGRAMA

Publicação de resolução definindo o Conselho Eleitoral	25/08/2017
Publicação do edital / regulamento	29/08/2017
Inscrição dos candidatos	01/09/2017 à 22/09/2017
Análise das inscrições pela Comissão	25/09/2017
Abertura de prazo para impugnação de candidatos	25/09/2017 à 27/09/2017



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02  
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2017.**

**INEXIGIBILIDADE Nº 04/2017**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI, com sede na Rua Vereador João Fuzetti /nº. 818, Centro, Marumbi, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 77.924.025/0001-06, neste ato representado pelo Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **JOSE FERNANDES DA COSTA**, e,

**CONTRATADA:** UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ, Entidade Civil sem fins lucrativos, situada na Rua Presidente Carlos Cavalcanti, nº 742, Bairro São Francisco, Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.398.232/0001-41, neste ato representado pelo seu presidente, JULIO CESAR MAKUCH.

**OBJETO:** INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO FORUM "OS DESAFIOS DOS VEREADORES FRENTE A REFORMA POLÍTICA EM DEBATE NO CONGRESSO NACIONAL".

**VALOR:** R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).


**VIGÊNCIA:** 1 (Um) mês.

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 25, inc. II, combinado com o art. 13, inc. VI, da Lei nº 8.666/93.

**FORO:** Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná.

Marumbi (PR), 18 de setembro de 2017.

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI</b>	
Número de Edição:	7985
Fls.:	6-5
Data da Publicação:	19/09/17
Órgão Oficial:	Tribuna do Norte.

  
**JOSE FERNANDES DA COSTA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRATANTE.

**UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ**  
CONTRATADA.

15.451.0022.2.062.000 - Manutenção da Divisão de Obras e Urbanismo.....RS 8.000,00  
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais.....RS 8.000,00  
FUNTE DE RECURSOS: 0 - Recursos Ordinários (Livres) - DESPESA: 373

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
09.05 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
15.452.0022.2.063.000 - Manutenção do Cemitério e Capela Mortuária  
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais.....RS 1.000,00  
FUNTE DE RECURSOS: 0 - Recursos Ordinários (Livres) - DESPESA: 383

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA COMERCIO E TRABALHO  
10.01 - DIRETORIA DE SECRETARIA  
22.334.0017.2.067.000 - Manutenção da Secretaria Municipal Industria, Comercio e Trabalho  
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....RS 20.000,00  
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais.....RS 3.000,00  
FUNTE DE RECURSOS: 0 - Recursos Ordinários (Livres) - DESPESA: 402, 403

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER  
12.01 - DIRETORIA DE ESPORTE  
27.812.0030.2.071.000 - Manutenção da Secretaria de Esporte  
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....RS 25.000,00  
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais.....RS 7.000,00  
FUNTE DE RECURSOS: 0 - Recursos Ordinários (Livres) - DESPESA: 411, 412

Art.º 2º - Como Recursos para abertura de que trata o Artigo anterior do presente DECRETO no valor de R\$ 359.000,00 (Trezentos e cinquenta e nove mil reais) por ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO nas seguintes fontes de recurso:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
04.01 - DIRETORIA DE SECRETARIA  
04.123.0004.2.010.000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças  
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....RS 90.000,00  
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais.....RS 30.000,00  
FUNTE DE RECURSOS: 0 - Recursos Ordinários (Livres) - DESPESA: 40, 41

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
04.02 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE  
04.123.0005.2.011.000 - Manutenção da Divisão de Contabilidade  
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....RS 20.000,00  
FUNTE DE RECURSOS: 0 - Recursos Ordinários (Livres) - DESPESA: 43

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.01 - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0011.2.050.000 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social  
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....RS 40.000,00  
FUNTE DE RECURSOS: 0 - Recursos Ordinários (Livres) - DESPESA: 268

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.01 - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0011.2.052.000 - Manutenção Do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social  
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....RS 40.000,00  
FUNTE DE RECURSOS: 0 - Recursos Ordinários (Livres) - DESPESA: 277

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
09.05 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
17.512.0024.2.065.000 - Manutenção da Coleta do Lixo e Aterro Sanitário  
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....RS 64.000,00  
FUNTE DE RECURSOS: 0 - Recursos Ordinários (Livres) - DESPESA: 391

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
11.01 - DIRETORIA DE PROJETOS DE ENGENHARIA  
17.512.0024.2.065.000 - Manutenção da Coleta do Lixo e Aterro Sanitário  
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....RS 60.000,00  
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais.....RS 5.000,00  
FUNTE DE RECURSOS: 0 - Recursos Ordinários (Livres) - DESPESA: 408, 409

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER  
12.03 - DIVISÃO DE TURISMO E LAZER  
27.812.0030.2.072.000 - Manutenção da Divisão de Turismo e Lazer  
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....RS 10.000,00  
FUNTE DE RECURSOS: 0 - Recursos Ordinários (Livres) - DESPESA: 416

Art.º 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente DECRETO em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Bom, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de setembro de 2017.

ENE BENEDITO GONÇALVES  
Prefeito Municipal

JOSE FERNANDES DA COSTA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRATANTE

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA-ME  
CONTRATADA



### CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77.924.025/0001-06

Rua Vereador João Fuzatti, 818 - Caixa Postal 02  
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2017

INEXIGIBILIDADE Nº 04/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI, com sede na Rua Vereador João Fuzatti nº 818, Centro, Marumbi, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 77.924.025/0001-06, neste ato representado pelo Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. JOSE FERNANDES DA COSTA, p.

CONTRATADA: UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ, Entidade Civil sem fins lucrativos, situada na Rua Presidente Carlos Cavalcanti, nº 742, Bairro São Francisco, Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.399.232/0001-41, neste ato representado pelo seu presidente, JULIO CESAR MAKUCH.

OBJETO: INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO FORUM "OS DESAFIOS DOS VEREADORES FRENTE A REFORMA POLÍTICA EM DEBATE NO CONGRESSO NACIONAL".

VALOR: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

VIGÊNCIA: 1 (Um) mês.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, inc. II, combinado com o art. 13, inc. VI, da Lei nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná.

Marumbi (PR), 18 de setembro de 2017.

JOSE FERNANDES DA COSTA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRATANTE.

UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ  
CONTRATADA.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2017

CONTRATANTE: Município de GODOY MOREIRA, Estado do Paraná, com sede à Rua Campo Mourão, 184 - Centro - CEP 86.938-000 - CNPJ/MF 81.392.656/0001-07, CONTRATADA: OLÉ PROPAGANDA E PUBLICIDADE CNPJ: 03.979.287/0001-31 - OBJETO: Contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços de agenciamento da divulgação da publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas de caráter informativo, educativo ou de orientação social dos órgãos públicos municipais, por meio de veículos de comunicação em geral, decorrente da Tomada de Preços nº 002/2017. Proc. Licitatório nº 020/2017, VALOR R\$ 80.000,00. dotação orçamentária: 03.007.04.122.0005.2009 - 46 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros. Pessoa Jurídica, PRAZO DA VIGÊNCIA: 365 DIAS. FORO: COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ. Godoy Moreira, 15 de setembro de 2017.



### CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77.924.025/0001-06

Rua Vereador João Fuzatti, 818 - Caixa Postal 02  
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 12/2017

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

DISPENSA Nº 08/2017

Pelo presente, face os contidos no procedimento de dispensa de licitação acima numerado, eu JOSÉ FERNANDES DA COSTA, presidente da Câmara Municipal de Marumbi, Estado do Paraná, HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO, o presente processo licitatório, em favor da empresa: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.577.232/0001-46, pelo valor de R\$ 2.650,00 (Dois mil seiscentos e cinqüenta reais)

Marumbi, 18 de setembro de 2017.

JOSE FERNANDES DA COSTA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

Número da Edição: 7985

Fis.: C-5

Data da Publicação: 19/09/17

Órgão Oficial: Tribuna do Norte.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI**

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

Contrato nº 13/2017

Processo Licitatório INEXIGIBILIDADE n.º 04/2017

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS EM CURSOS DE QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL.**

Pelo presente instrumento, **CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI**, com sede na Rua Vereador João Fuzetti /n.º. 818, Centro, Marumbi, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF N.º 77.924.025/0001-06, neste ato representado pelo Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **JOSE FERNANDES DA COSTA**, com inscrição no CPF/MF sob o n.º 466.291.309-87 e RG sob o n.º 3.491.299-8, doravante designada **CONTRATANTE**, de um lado e de outro, a entidade - **UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ**, entidade Civil sem fins lucrativos situada na R. Presidente Carlos Cavalcanti, n.º 742, Bairro São Francisco - Centro, Curitiba - PR, com CNPJ sob o n.º. 81.398.232/0001-41, neste ato representado pelo seu Presidente em exercício **JULIO CESAR MAKUCH**, e têm entre os mesmos, de maneira justa e acordada, o presente Contrato Particular de Prestação de Serviços, este contrato se vincula ao Processo de Licitação por Inexigibilidade sob o n.º 04/2017, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:**

1.1. Aquisição do Curso “ OS DESAFIOS DOS VEREADORES FRENTE A REFORMA POLÍTICA EM DEBATE NO CONGRESSO NACIONAL”.

### **1.2. PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS:**

O curso que ora se adquire “Os desafios dos Vereadores frente a reforma política em debate no Congresso Nacional, serão apresentados pelos seguintes Profissionais:

- Dr. ROGÉRIO CALAZAQS DA SILVA, Advogado, Especialista em Direito do Estado- UEL e Professor Universitário;
- LUCIANO SOARES DE SOUZA – Contador e professor, Pós-graduado em Historia do Paraná e Gestão Pública e ex-Vereador.

### 1.3. LOCAL E HORARIO DO CURSO

1.3.1. Realizados nos dias 20 a 22 de setembro no THOMASI HOTEL, na Av. Colombo, nº 3531 – Zona 10- Maringá/PR, com carga horária de 12 (doze).

1.3.2. O presente Contrato abrange as despesas com o material disponível no site.

### 1.4. DO PRAZO:

1. 4.1. A execução plena dos serviços se fará nas datas acima especificadas, conforme curso confirmado via e-mail.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA se compromete a oferecer os cursos objeto deste contrato nas datas especificadas e na data de combinada no respectivo e-mail;

2.2. Qualquer mudança de horário ou data, a CONTRATADA notificará ao CONTRATANTE com no mínimo 03 (três) dias de antecedência do início dos cursos.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACEITE E DO PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE declara que aceita os termos do presente contrato e confirma o pagamento realizado através de depósito bancário no Banco do Brasil - Agência 1518-0 / Conta Corrente 22.330-1 e enviar o comprovante de depósito para o contato@uvepar.com.br, com o nome do participante em anexo.

3.2. Em remuneração ao treinamento objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará em parcela única o valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), depositados na conta da CONTRATADA, após a emissão de nota fiscal.

3.3. O prazo para arrependimento/cancelamento do presente contrato, sem ônus para a CONTRATANTE é de 07(sete) dias, a contar da data do aceite.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

4.1. O contrato terá como de prazo duração o término do treinamento

4.2. Qualquer serviço diverso do treinamento a ser ministrado, que não esteja previsto neste contrato, não estará incluído nas obrigações decorrentes do presente instrumento, cabendo às partes elaborar um novo contrato que atenda as pretensões exigidas.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

5.1. O contrato estará rescindido de pleno direito imediatamente após o término do treinamento objeto deste com a quitação do pagamento ou nos casos previstos na cláusula quarta do presente instrumento.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA- CASO FORTUITO/FORÇA MAIOR**

6.1. Em decorrência de acontecimentos, oriundos de Caso Fortuito ou Força maior, nas dependências da CONTRATADA ou com seus PROFISSIONAIS, que venha a impossibilitar a realização do treinamento objeto do presente contrato, deverá a CONTRATADA remarcar as datas de realização do mesmo.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

7.1. Fica eleito o foro da cidade de Jandaia do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

A CONTRATANTE manifesta o aceite eletrônico (por e-mail) nos termos do presente, conforme documentação acostada no processo.

Câmara Municipal de Marumbi, 18 de setembro de 2017.



Teresa Luciano

OAB/PR 52.369

Advogada da Câmara Municipal de Marumbi



# **CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI**

CNPJ 77 924 025/0001-06

*Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02*

*CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ*

**PROCESSO LICITAÇÃO Nº 13/2017**

**PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº04/2017**

**OBJETIVO: INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO FORUM “OS DESAFIOS DOS VEREADORES FRENTE A REFORMA POLÍTICA EM DEBATE NO CONGRESSO NACIONAL”.**

## **DOCUMENTOS E CERTIDÕES**

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>81.398.232/0001-41</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>07/08/1989</b>
NOME EMPRESARIAL <b>UNIAO DE CAMARAS, VEREADORES E GESTORES PUBLICOS DO PARANA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>UVEPAR</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.92-8-00 - Atividades de organizações políticas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R PRESIDENTE CARLOS CAVALCANTE</b>	NÚMERO <b>742</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>80.510-040</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SAO FRANCISCO</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>uvepar@uvepar.com.br</b>	TELEFONE <b>(41) 3323-1534 / (41) 3323-1534</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/12/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **26/09/2017** às **11:13:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



**NOTA DE ESCLARECIMENTO**

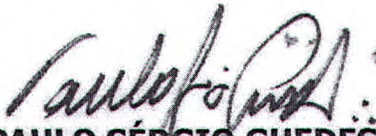
**A UVEPAR – UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 81.398.232/0001-41, com sede e foro jurídico na Rua Presidente Carlos Cavalcanti, nº. 742, Bairro São Francisco, Centro, CEP 80.510-040, Curitiba/PR, trata-se de entidade civil com personalidade jurídica de direito privado sob a forma de associação, mantendo-se sem fins lucrativos, estando enquadrada como ISENTA conforme os ditames do artigo 15 da Lei Federal nº 9.532/1997 e do artigo 150, VI da Constituição Federal que assim preleciona:

Além disso, informa que cumpre o disposto no artigo 14 do Código Tributário Nacional, nos termos da Lei Federal nº 5.127/1966, bem como é declarada de Utilidade Pública, consoante os ditames da Lei Municipal nº 13.441/2010, do Município de Curitiba/PR.

Informa, também, que a receita da UVEPAR é exclusivamente decorrente de contribuições de mensalidades das Câmaras Municipais do Estado do Paraná e de inscrições de cursos e eventos e, por consequência, a sua atividade não permite a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

Curitiba, julho de 2016.

  
**CLAUDIO PRESTES RIBEIRO**  
Contador CRC-PR 053937/O-7

  
**PAULO SÉRGIO GUEDES**  
OAB/PR 25.648  
Assessor Jurídico UVEPAR



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: UNIAO DE CAMARAS, VEREADORES E GESTORES PUBLICOS DO PARANA**  
**CNPJ: 81.398.232/0001-41**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:17:51 do dia 20/06/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/12/2017.

Código de controle da certidão: **E2BB.F049.88CD.AB34**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: UNIAO DE CAMARAS, VEREADORES E GESTORES PUBLICOS DO PARANA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 81.398.232/0001-41

Certidão n°: 129482101/2017

Expedição: 26/05/2017, às 09:34:46

Validade: 21/11/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNIAO DE CAMARAS, VEREADORES E GESTORES PUBLICOS DO P A R A N A** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° **81.398.232/0001-41**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 016807588-19**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **81.398.232/0001-41**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 23/12/2017 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

**CONTRIBUINTE: UNIAO DE CAMARAS, VEREADORES E GESTORES PUBLICOS DO PARANA**

**CNPJ: 81.398.232/0001-41**

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 583836-8**

**ENDEREÇO: R. PRESIDENTE CARLOS CAVALCANTI, 742 - SÃO FRANCISCO, CURITIBA, PR**

**FINALIDADE: VERIFICAÇÃO**

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

**CERTIDÃO Nº: 180223/2017**

**EMITIDA EM: 14/06/2017**

**VÁLIDA ATÉ: 11/10/2017**

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 7760.133F.5F6A.42B9-2.9F2F.8CCC.3F97.4A2B-1**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

**Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.**

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 81398232/0001-41  
**Razão Social:** UNIAO DE CAMARAS VEREADORES GESTORES PUBL DO PR  
**Nome Fantasia:** ACAMPAR  
**Endereço:** R PRESIDENTE CARLOS CAVALCANTI 742 / SAO FRANCISCO / CURITIBA / PR / 80510-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/08/2017 a 16/09/2017

**Certificação Número:** 2017081804330565304386

Informação obtida em 25/08/2017, às 15:38:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI**

CNPJ 77 924 025/0001-06

*Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02*

*CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ*

**PROCESSO LICITAÇÃO Nº 13/2017**

**PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº04/2017**

**OBJETIVO: INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO FORUM “OS DESAFIOS DOS VEREADORES FRENTE A REFORMA POLÍTICA EM DEBATE NO CONGRESSO NACIONAL”.**

- **PROGRAMAÇÃO DO CURSO**
- **CONFIRMAÇÃO MATRICULA**

RECEBA  
NOVIDADES

E-mail



# SISUVEPAR




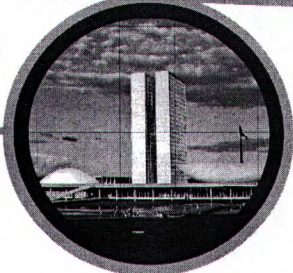
Pesquisar

MENU

« All Eventos

## Fórum: Os Desafios dos Vereadores Frente a Reforma Política em Debate no Congresso Nacional - Maringá - PR

### 20/SETEMBRO - 22/SETEMBRO

<p>REALIZAÇÃO:</p>  <p>UNião de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná</p> <p>APOIO:</p>  	<p>DE 20 A 22 DE SETEMBRO EM MARINGÁ - PR</p>	<p>FÓRUM: OS DESAFIOS DOS VEREADORES FRENTE A REFORMA POLÍTICA EM DEBATE NO CONGRESSO NACIONAL</p> 
--	---	--

#### PÚBLICO-ALVO

Principal: Presidentes das Câmaras Municipais, Vereadores(as), Servidores Públicos(as), Contadores(as), Controladores(as) Interno, Assessores(as), Prefeitos(as) e Vice-Prefeitos(as).

#### LOCAL

THOMASI HOTEL - Av. Colombo, 3531 - Zona 10, Maringá - PR.

#### PROGRAMAÇÃO

##### QUARTA-FEIRA (20/09)

14h às 15h

##### CREDENCIAMENTO

15h às 17h

- Liderança Política na Atual Conjuntura Nacional;
- Como se Organizar Frente às Expectativas da População;
- Reforma Política: Uma Necessidade Urgente!

*Palestrante: Rogério Calazans da Silva*

##### QUINTA-FEIRA (21/09)

08h30 às 12h

- Sistema Proporcional de votos X Sistema Distrital Puro e Misto;



- Distritão;
- O Fim das Coligações Proporcionais;
- Cláusula de Barreira.

*Palestrante: Rogério Calazans da Silva*

13h30 às 17h

- Janela para Mudança de Partidos;
- Fundo Público de Financiamento de Campanha;
- Orçamento Impositivo: Reflexo na Atuação dos Vereadores;
- Inserção do Orçamento Impositivo na Legislação Municipal.

*Palestrante: Rogério Calazans da Silva*

#### **SEXTA-FEIRA (22/09)**

08h30 às 11h30

UVEPAR – Suas Conquistas e Atividades Desenvolvidas;

- Emenda Impositiva;
- 13º Salário para Vereadores;
- Diárias;
- Valorização dos Subsídios;
- Portal da Transparência.

*Palestrante: Júlio César Makuch*

- A Nova Política e os Desafios Futuros da Vereança.

*Palestrante: Luciano Soares de Souza*

#### **PALESTRANTE**

**ROGÉRIO CALAZANS DA SILVA** – Advogado formado pela Universidade Estadual de Maringá; Especialista em direito do Estado pela Universidade de Londrina e em Direito Processual em Material do Trabalho pela Faculdade Gama Filho; Professor de Direito Constitucional e Direito Administrativo nas Faculdades Maringá e no Cesumar (Centro Universitário da Maringá). Atuou como Procurador Jurídico do Municípios, Câmaras de Vereadores e agentes políticos em questões relacionadas ao Direito Público, especialmente o direito administrativo e eleitoral.

**JULIO CESAR MAKUCH** – Presidente da UVEPAR.

**LUCIANO SOARES DE SOUZA** – Foi eleito Vereador por quatro mandatos e é professor há 15 anos. Contador e professor de Geografia e História. Pós-graduado em História do Paraná e Gestão Pública. 1º Vice-Presidente da Uvepar.

#### **INSCRIÇÕES**

As inscrições devem ser realizadas no site da UVEPAR, em: [www.uvepar.com.br](http://www.uvepar.com.br)

O pagamento deve ser realizado através de depósito bancário no Banco do Brasil – Agência 1518-0 / Conta Corrente 22.330-1. Após efetuar o depósito favor enviar o comprovante para [contato@uvepar.com.br](mailto:contato@uvepar.com.br), com o nome do(s) participante(s) em anexo.

#### **VALORES**

R\$ 590,00 por inscrição até o dia 18/09/2017 (segunda-feira).

R\$ 790,00 por inscrição a partir do dia 19/09/2017 (terça-feira).

\*O valor das inscrições inclui: aulas, apostilas, coffee break e certificados.

\*Os certificados serão entregues apenas para os participantes que tiverem no mínimo 75% de presença no curso.

\*Os certificados serão fornecidos somente aos participantes que realizarem suas inscrições pelo site da Uvepar e encaminharem os comprovantes de pagamento via e-mail até às **12h** do dia **20/09/2017**.

Mais informações pelo telefone (41) 3323-1534.

A UVEPAR – UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ É ENTIDADE RECONHECIDA PELA LEI ESTADUAL N 16.083/2009. DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL PELA LEI N 13.441/2009.

+ [GOOGLE AGENDA](#) + [EXPORTAR ICAL](#)

#### **DETALHES**

**Início:**

[20/setembro](#)

**Final:**

[22/setembro](#)

**Preço:**

R\$590 - R\$790



Rua Presidente Carlos Cavalcanti, 742 - São Francisco - CEP: 80.510-040 - Curitiba - PR  
Fone: (41) 3323-1534 / (41) 3322-4817  
www.uvepar.com.br - e-mail: contato@uvepar.com.br

# RECIBO

6735

Data da Emissão: 19/09 / 2017

CNPJ: 81.398.232/0001-41

**Recebemos de:**

Senhor: Câmara Municipal de Marumbi  
End.: Rua Visconde João Luzetti, 818 Mun.: Marumbi Est.: PR  
CNPJ/CPF: 77.924.025/0001-06 Fone: 43 3441-1398

A importância de R\$ 2.000,00 Dois mil reais

**Proveniente:**

Discriminação dos Serviços	Valor R\$
Ref. as inscrições de José Fernandes de Costa, Luis Stebio Caboni, Alvaro Bividini Filho e Tereza Luciane Salim. Para o Fórum Os Desafios dos Vereadores Frente a Reforma Política em Debate no Congresso Nacional A ser realizado nos dias 20, 21, 22 de Setembro de 2017 em Maringá	2.000,00

Para maior clareza firmo(amos) o presente.

*Jússica*



TOTAL R\$ 2.000,00

# CERTIFICADO

*A UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná,  
confere o presente certificado a*

**LUIS OTAVIO RABONI**

*do município de*

**MARUMBI**

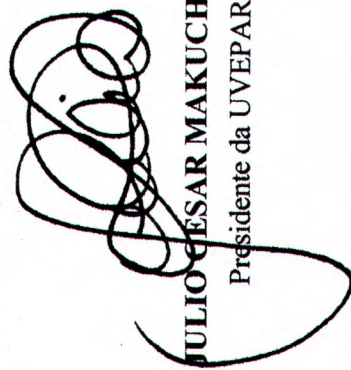
*pela participação no “Fórum: Os Desafios dos Vereadores Frente a Reforma Política em Debate no Congresso  
Nacional”.*

*Realizado nos dias 20, 21 e 22 de Setembro de 2017. No Hotel Thomasi – Maringá- PR*

*Carga Horária Total: 12 Horas*

APOIO:



  
**JULIO CESAR MAKUCH**  
Presidente da UVEPAR



# CERTIFICADO

*A UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná,  
confere o presente certificado a*

**OLINDO CIVIDINI FILHO**

*do município de*

**MARUMBI**


*pela participação no “Fórum: Os Desafios dos Vereadores Frente a Reforma Política em Debate no Congresso  
Nacional”.*

*Realizado nos dias 20, 21 e 22 de Setembro de 2017. No Hotel Thomasi – Maringá- PR*

*Carga Horária Total: 12 Horas*

APOIO:



  
**JULIO CESAR MAKUCH**  
Presidente da UVEPAR



# CERTIFICADO

*A UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná,  
confere o presente certificado a*

**JOSÉ FERNANDES DA COSTA**

*do município de*

**MARUMBI**

*pela participação no “Fórum: Os Desafios dos Vereadores Frente a Reforma Política em Debate no Congresso  
Nacional”.*

*Realizado nos dias 20, 21 e 22 de Setembro de 2017. No Hotel Thomasi – Maringá- PR*

*Carga Horária Total: 12 Horas*

APOIO:



  
**JULIANO CESAR MAKUCH**  
Presidente da UVEPAR



# CERTIFICADO

*A UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná,  
confere o presente certificado a*

**TEREZA LUCIANO VALIM**

*do município de*

**MARUMBI**

*pela participação no “Fórum: Os Desafios dos Vereadores Frente a Reforma Política em Debate no Congresso  
Nacional”.*

*Realizado nos dias 20, 21 e 22 de Setembro de 2017. No Hotel Thomasi – Maringá- PR*

*Carga Horária Total: 12 Horas*

APOIO:



  
**JULIO CESAR MAKUCH**  
Presidente da UVEPAR



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI
Ano*	2017
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	4
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	13/2017
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO FORUM "OS DESAFIOS DOS VEREADORES FRENTE A REFORMA POLÍTICA EM DEBATE NO CONGRESSO NACIONAL".
Dotação Orçamentária*	0100103100012001000339030000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	2.000,00
Data Publicação Termo ratificação	19/09/2017
Data Cancelamento	

CPF: 2817336941,0 ([Logout](#))